

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO				Número da Nota 00000018	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				Data e Hora de Emissão 31/08/2020 15:10:12	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -				Código de Verificação QLQV-W1EI	
<p style="text-align: center;">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 35.634.015/0001-96 Inscrição Municipal: 1.216.887-0 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: CAMACHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Nome Fantasia: _____ Tel.: 2184198188 Endereço: RUA DO OUVIDOR 60, SAL 702 - CENTRO - CEP: 20040-030 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: -----</p>						
<p style="text-align: center;">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 017.454.551-75 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: LUCAS DE CASTRO SANTOS Endereço: PRA DOS TRES PODERES 816, CAMARA DOS DEPUTADOS - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA Tel.: ---- Município: BRASILIA UF: DF E-mail: -----</p>						
<p style="text-align: center;">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, REQUERIMENTOS E PARECERES JUNTO ÀS COMISSÕES, DISCRIMINADAS ABAIXO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2020:</p> <p>Requerimento de Urgência 2.082/2020 ; Urgência do PL 4.157/2019 ; Multas aos Contadores. Parecer de Plenário ; Medida Provisória 983/2020 ; Assinaturas Eletrônicas. Parecer às Emendas de Plenário ; Medida Provisória 983/2020 ; Assinaturas Eletrônicas Projeto de Decreto Legislativo 379/2020 ; Sustar os efeitos da Resolução CNSP n° 382/2020. Plenário ; Análise e estudo das pautas de plenário preestabelecidas e acompanhamento das sessões remotas e votações (MPs, PECs, Requerimentos, PLs), acompanhamento da atuação de relator em Plenário, assessoramento em reuniões técnicas pertinentes à relatoria da Medida Provisória 983/2020.</p> <p>PAGO NO ATO DA EMISSÃO.</p>						
VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,00						
Serviço Prestado 17.14.01 - advocacia						
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	
0,00	0,00	-----	-----	-----	10,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>						